

Gestão participativa com base no Cadastro Técnico Multifinalitário

Isaque dos S. Sousa ¹
Prof. Dr. Carlos Loch ²

¹ UFSC – Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo - PósARQ
88.040-900 Florianópolis SC
isaque123@yahoo.com.br

² UFSC – Dept. de Engenharia Civil
88.040-900 Florianópolis SC
loch@ecv.ufsc.br

Resumo: O presente artigo discute temas como democracia e gestão participativa com base no Cadastro Técnico Multifinalitário. Este, enquanto base de conhecimento da realidade físico-territorial apresenta-se como peça elementar na construção do exercício da plena cidadania, a qual deve ser construída, a partir de uma educação política, e não consequência da instituição de mercados que envolvam lugares distantes ou ainda, diferentes níveis de renda, por meio de créditos meramente financeiros. Defende-se, portanto, uma cidadania cuja fundamentação esteja no ato de democratizar as decisões sobre as questões públicas, ao mesmo tempo em que tais decisões sejam realizadas com bases técnicas, gerando uma nova consciência nas pessoas.

Palavras-chave: Cadastro Técnico Multifinalitário, Cidadania, Gestão Participativa.

Abstract: The present paper discusses issues related to democracy and participative management based on the CTM (Multipurpose Technician Cadastre). The CTM as a base for the physical-territorial reality knowledge is presented as an elementary tool on the citizenship exercise construction, that have to be constructed having in mind the politics education, not being a consequence of the institution of markets that involves distant places or, different remuneration levels, through financial credits. The idea supported here is the idea of a citizenship based on democratic decisions about the public questions, at the same time these decisions will be put into practice with technical base, generating new conscience on people.

Keywords: Multipurpose Technician Cadastre, Citizenship, Participative Management.

1. Introdução

Em uma reflexão sobre *gestão participativa* algumas noções de espaço e de política, precisam ser levadas em consideração. Primeiramente, porque não se pode pensar gestão sem espaço, uma vez que o termo gestão, denota a existência de um território, este, por sua vez, pressupõe a existência ou correlação de poderes, sobretudo político-administrativos. Sob essas condições é que ao discutir a temática em questão são tratados temas como cidadania, democracia, propriedade e sua função social, dentre outros, os quais envolvam base territorial.

A participação nas decisões políticas é característica dos sistemas de governo democráticos (ainda que seja uma democracia indireta, representativa). Nesse sentido, a gestão participativa, envolverá distintos atores do processo de (re)produção do espaço, os quais têm interesses nem sempre condizentes com a vontade ou necessidade da coletividade, deixando, por muitas vezes, as próprias decisões e ações do poder público alijados.

A participação popular nas esferas de Governo no Brasil tem sido uma prática desde a Constituição Popular (1988), entretanto, para que haja participação na gestão, não é apenas ter um regime governamental democrático, o que é muito necessário, outro ponto deve ser lembrado; não se pode participar efetivamente de uma gestão caso não se tenha haja pleno conhecimento da realidade do espaço/território em questão.

Ao abordar temas sugeridos ainda no primeiro parágrafo deste artigo (como propriedade e sua função social, democracia, participação popular, cidadania) o Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM enquanto ferramenta geográfico-administrativa se nos apresenta como ferramenta indispensável para suportar a *gestão participativa*.

2. Gestão participativa para uma plena cidadania

O tema cidadania tem sido alvo de diversas abordagens, principalmente a partir da década de 1990, sob diferentes prismas. Assim, podem ser distinguidas pelo menos duas principais óticas sobre o tema, a Global e a Local que, no entanto não podem deixar de serem correlacionadas por fazerem parte de uma mesma realidade: as redefinições do conceito de cidadania. A compreensão dessa definição pós-moderna de cidadania é importante para que as reestruturações do modelo democrático, em face do liberalismo globalizado, sejam entendidas.

Neste sentido, estudiosos como o sociólogo Otávio Ianni e o geógrafo Milton Santos, preocuparam-se em esclarecer os conceitos de cidadania sob os aspectos globais que surgem no mundo pós-moderno. Para Ianni “No âmbito da sociedade global, os princípios de liberdade, igualdade e propriedade, (...), em geral operam em termos econômicos. Nasceram e recriaram-se continuamente, em âmbito local, regional, nacional e transnacional, no jogo das relações de trocas mercantis. São princípios pouco vigentes, em termos propriamente políticos, e menos ainda em termos culturais. (...) A soberania do cidadão apenas começa a ser pensada, codificada, se estivermos pensando na sociedade mundial. Nesta altura da história, a cidadania vigente, efetiva, indiscutível, é a da mercadoria.” (IANNI, 1996: 108).

Para Santos “as tentativas de construção de um mundo só, sempre conduziram a conflitos, porque se tem buscado unificar e não unir. Uma coisa é um sistema de relações, em benefício do maior número, baseado nas possibilidades reais de um momento histórico; outra coisa é um sistema de relações hierárquico, construído para perpetuar um subsistema de dominação sobre outros subsistemas, em benefício de alguns. É esta última coisa o que existe.” (SANTOS, 1994: 35). Em ambos, percebe-se que a concepção da cidadania global, pregada pelo progresso da globalização, cujo caráter tem sido enfaticamente econômico, não se mostra viável.

3. Cidadania: categoria estratégica para uma sociedade melhor

Cidadão, em sentido estrito, é todo o ser humano que se encontra protegido pela lei do Estado a que se submete. Na Constituição brasileira de 1988, essa compreensão encontra-se legitimada sob a bandeira liberal da igualdade “*perante a lei*”. Contudo, a cidadania deve ser compreendida e perseguida em um sentido mais amplo, o qual associe os direitos sociais e políticos, à amplitude dos direitos fundamentais do homem.

A cidadania reivindicada a uma efetiva participação popular nos processos de gestão é definida com princípios de democracia significando, necessariamente, conquista e consolidação social e política. Ela exige instituições, mediações e comportamentos próprios, constituindo-se na criação de espaços sociais de lutas e na expressão política.

Existem diferenças no exercício da cidadania. A distinção consiste entre cidadania passiva, que é outorgada pelo Estado, com a idéia moral de favor e da tutela, essa, trata os direitos do cidadão como uma concessão estatal; e a cidadania ativa, na qual o cidadão é instituído como portador de direitos e deveres, mas essencialmente criador de direitos, para abrir novos espaços de participação política.

É importante compreender também; os vícios, as disfunções e os entraves da representação, assim como do sistema eleitoral, que tendem a emperrar o processo de consolidação da cidadania ativa e participativa, especialmente quando se omite informações. Entretanto, acredita-se que assim como a declaração meramente retórica de direitos não garante sua efetiva fruição, a inclusão dos mecanismos de participação popular na Constituição, por si só, não efetiva sua implementação, que se dará tão-somente de forma democrática, no contexto da cidadania ativa. (MANZINI-COVRE, 2003).

A participação popular através dos mecanismos da democracia direta deve ser entendida como uma escola de cidadania. Indo além das concepções de cidadania da democracia liberal e da democracia social, onde o cidadão é titular de direitos e liberdades em relação ao Estado e outros particulares, mas permanece situado fora do âmbito estatal, não assumindo qualquer titularidade em relação às funções públicas.

4. O Cadastro Técnico Multifinalitário e o Exercício da Cidadania

O pleno exercício da cidadania somente é possível quando se tem a participação das pessoas nos processos de decisão e implementação daquilo que fora decidido, gerando a gestão participativa. Para tanto, é fundamental que se tenha conhecimento das reais necessidades e condições de uma dada localidade a fim de que as medidas sejam inequívocas. E, o Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), enquanto instrumento de gestão, surge como elemento imprescindível na gestão participativa, pois suas informações sobre o território integram diversas áreas temáticas. Assim, o CTM é um complexo sistema de integração e de gestão de informações sobre o território, que contempla por conseqüências diversas faixas de informações temáticas restritas aos cadastros específicos (Cadastro Ambiental, Cadastro Socioeconômico, Cadastro Urbano etc.) em diferentes escalas territoriais (LOCH, 2005: 17).

Enquanto banco de dados que integra diferentes informações, seja da situação fundiária, seja das condições sócio-econômicas etc., o CTM proporciona o que há de mais necessário para a efetiva gestão participativa – a exata informação sobre cada imóvel, sobre cada cidadão. Em um país onde, o regime de governo, democrático-plural, assegura na Constituição Federal (1988) questões bem distintas e, aparentemente contraditórias, como o direito à propriedade, à livre iniciativa privada, e ao mesmo tempo expressa: a propriedade (no município) deverá cumprir sua função social, a correta informação sobre cada imóvel é peça essencial para, inclusive, a destinação de verbas e outros investimentos de origem pública ou privada.

Assim, também é fundamental que haja capacitação de equipes locais para a informação, instrução, divulgação das informações a fim de garantir a participação dos moradores nas decisões relativas ao espaço em que vivem. E evitar que os interesses de terceiros, isto é, daqueles quais geralmente fazem uso de forças ou partidos políticos, não influenciem, substancialmente nas decisões.

Com isso, a participação de uma equipe técnica multidisciplinar na gestão participativa também é essencial para que se possa apresentar a realidade ocupacional, os problemas ambientais e sociais identificados por profissionais especializados, de forma mais clara possível à comunidade, bem como suas implicações mais sérias para a gestão pública global, como sustenta (ERBA [et al], 2005). Porque, conforme Federação Internacional dos Geômetras – FIG (1998), o Cadastro é um sistema posto em prática para viabilizar o desenvolvimento social e econômico em uma região, calcado em propósitos legais ou fiscais e administração territorial.

5. Considerações Finais

O poder público deve possuir a localização, o endereço e a verdadeira função de cada imóvel, para assim ter o espelho da realidade ocupacional do espaço urbano. Para tanto, deve fazer o mapeamento detalhado de todo o território, somado ao levantamento das condições socioeconômicas da população. Pois se entende que a condição básica para que haja justiça social é o conhecimento da *condição* de cada cidadão.

Assim, o exercício consciente dos direitos políticos passa necessariamente por uma educação política, porque cidadania se aprende no exercício mesmo da própria cidadania. Aprende-se a votar, votando; aprende-se a participar da vida política, com a prática deste direito (e dever!). Em outro sentido, consistem em somar os direitos políticos de votar e participar, aos direitos sociais reclamáveis e exigíveis. Uma efetiva democracia gera uma gestão participativa. Por exemplo:

Ao democratizar as decisões e, ao mesmo tempo, democratizar a informação sobre as questões públicas, é possível gerar uma nova consciência cidadã. As pessoas passam a compreender as funções do Estado e os seus limites, e também passam a decidir com efetivo conhecimento de causa (GENRO, 1997: 16). Cria-se desta forma, um espaço aberto por meio do qual surgem condições para formação de um cidadão ativo, participante, e crítico, que se diferencia do cidadão tradicional, o qual só se afirma mediante demandas isoladas ou que apenas exerce sua cidadania por meio de revoltas isoladas e impotentes.

Numa época em que as distâncias entre os homens vêm diminuindo, em virtude da evolução dos meios de comunicação, não é de todo impossível estreitar os caminhos entre o cidadão e o Estado. O que se faz absolutamente necessário, é a formação da *nova consciência cidadã*, para que estes esforços, não sofram o perigo de decair na velha idéia de que: o povo não tem condições para decidir sobre as vontades do Estado.

Essas mudanças tornam-se eficientes e eficazes quando iniciadas no poder local. Pois é na esfera municipal que cada cidadão pode ter a oportunidade de ouvir e ser ouvido diretamente por suas lideranças políticas e quaisquer outros representantes.

6. Referências

Erba, D. A. [et all] (orgs). *Cadastro multifinalitário como instrumento da política fiscal e urbana*. Ministério das Cidades, Rio de Janeiro, 2005.

Genro, T; Souza, U. *Orçamento Participativo, a Experiência de Porto Alegre*. Ed. Fundação Perseu Abramo. Porto Alegre, 1997.

Ianni, O. *A Sociedade Global*. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1996.

Loch, C. *Cadastro Técnico Multifinalitário: Instrumento de Política Fiscal e Urbana*. In: ERBA, Diego Alfonso et all. (Org.) *Cadastro multifinalitário como instrumento da política fiscal e urbana*. Rio de Janeiro, 2005 (p. 71-104).

Manzini-Covre, M. L. *O que é Cidadania*. Editora Brasiliense, São Paulo, 2003.

Santos, M. *Técnica, Espaço, Tempo Globalização e Meio Técnico-Científico Informacional*. Ed. Hucitec, São Paulo, 1994.